



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 064/2023

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAGNO PACHECO FRAGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.870.283/0001-90, com sede na Rua Castro Alves, nº 311 – Centro, Bom Jesus da Lapa – Bahia, Cep. 47.600-000, representado pelo senhor Magno Pacheco Fraga, brasileiro, engenheiro, inscrito no RG nº 1430883782 SSP/BA e CPF nº 033.265.745-09, residente e domiciliado a Rua Manoel Gomes de Souza, nº 17 – Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa - Bahia, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 064/2023, referente ao processo de **Inexigibilidade de licitação nº 009/2023**, assinado em 14 de Março 2023, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 064/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Mão de Obra Especializada com Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para realizações de Avaliações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 30 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ **76.320,00** (Setenta e seis mil trezentos e vinte reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** declara neste ato que a **CONTRATADA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 08 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

MAGNO PACHECO FRAGA LTDA

Magno Pacheco Fraga

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: